PREFEITURA DE SÃO PAULO

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PUC SP cedepe

CAPACITAÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Encontros Reflexivos

O ENTENDIMENTO DA VIOLÊNCIA COMO PATAMAR NECESSÁRIO PARA O TRABALHO NO CREAS

Professora Isaura I.M.C e Oliveira

Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais-PUCSP

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

2016

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ementa

Debate sobre as concepções e correntes sobre violência e violação de direitos. Compreensão sobre a relação entre essas expressões da questão social e a assistência social. Violência branca e violência vermelha; banalização e banalidade do mal: conceitos que dão sustentação teórica e política à proteção social especial.

Consensos e dissensos sobre violência e violação de direitos

a **Assistência Social** se ocupa

- **de prover proteção à vida, às vitimizações, às fragilidades humanas, aos sofrimentos sociais;**

- **de reduzir danos, de monitorar famílias e populações em situação de risco pessoal e social;**

- **de prevenir a incidência de agravos à vida em situações de vulnerabilidade;**

a **Assistência Social** se ocupa também

- **de identificar famílias e indivíduos com direitos violados;**

- **de criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida para ruptura de atos infracionais;**

- **de apoiar, acompanhar e orientar famílias com membros em situação de ameaças e violação de direitos;**

- **de contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior das famílias;**

a **Assistência Social** se ocupa também

- **de prevenir a reincidência de violações de direitos;**

- **de promover a autonomia de pessoas com deficiência e idosas com dependência;**

- **de contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;**

- **de garantir a proteção integral a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.**

A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL trata das complexas VIOLAÇÕES DE DIREITOS de pessoas e grupos que ainda mantém ou já viram esgarçados ou perdidos seus vínculos familiares de onde decorrem níveis de complexidade no trabalho.

PÚBLICO REFERENCIADO AO CREAS

- Crianças e adolescentes em situação de trabalho
- Adolescentes em medidas sócio educativas
- Crianças e adolescentes em situação de abuso e exploração sexual
- Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substancias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono
- Famílias em presença de negligência e maus tratos

Discutir VIOLAÇÃO DE DIREITOS

significa, PRIMEIRO, conhecer os

DIREITOS DOS HUMANOS

DIREITOS CIVIS ou DIREITOSHUMANOS de primeira geração:

São os direitos humanos de primeira geração ou as proteções e privilégios de poder pessoal dados a todos os cidadãos por lei, circunscritos aos limites territoriais:

liberdades individuais, direito de ir e vir, direito à vida, liberdade de expressão, à propriedade, à igualdade perante a lei.

DIREITOS SOCIAIS ou DIREITOS HUMANOS de segunda geração:

São os direitos sociais, culturais e econômicos, bem como os direitos coletivos ou de coletividades, introduzidos no constitucionalismo das distintas formas de Estado social.

São eles: educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados.

DIREITOS DIFUSOS ou DIREITOS HUMANOS de terceira geração:

São os direitos atribuídos à fraternidade ou solidariedade. Dizem respeito à dignidade humana e seus titulares são grupos sociais específicos:

negros, mulheres, homossexuais.

OS MAIS NOVOS DIREITOS AINDA ESTÃO EM CONSTRUÇÃO E CONSTITUIRÃO OS DIREITOS HUMANOS DE QUARTA GERAÇÃO.

O debate gira em torno do:

- direito à democracia, o direito à informação, e o direito ao pluralismo...
- ou o direito à vida permanente e saudável na Terra, ambiente equilibrado, desenvolvimento sustentável, direitos bioéticos (restrições éticas aos avanços tecnológicos);
- Ou, finalmente, o direito à paz.

- ou, ainda, o direito à participação e à democracia direta,

- ou o direito ao acesso universal às novas tecnologias (direitos virtuais);

- - ou o reconhecimento dos direitos das mulheres (direitos sexuais e reprodutivos)

HÁ ACORDO ENTRE NÓS?

Todas as pessoas, independentemente de sua condição étnico-racial, econômica, social, de gênero, são sujeitas e detentoras e DIREITOS

RECORTES CONCEITUAIS

DA

VIOLÊNCIA

IDEIAS CENTRAIS QUE DÃO CONTORNO AOS CONCEITOS DE VIOLÊNCIA

- **FORÇA** e **PODER**
- **Ação potente contra o *desenquadramento, a quebra* de REGRAS e NORMAS estabelecidas e contratadas explícita ou implicitamente, na vida pública ou na vida privada, em determinados tempos e lugares históricos.**

A VIOLÊNCIA SE OPÕE À ÉTICA

porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos.

VIOLÊNCIA É TODO ATO DE AGRESSÃO CONTRA O QUE ALGUÉM OU UMA SOCIEDADE DEFINE COMO DIREITO E JUSTO.

(Chauí, Marilena – Ética e Violência)

VIOLÊNCIA vem do latim

vis – **FORÇA** -

e significa:

1) tudo o que age pela força contra a natureza de alguém ⇨DESNATURAR;

2) todo ato de força contra a vontade e a liberdade de alguém ⇨ COAGIR, CONSTRANGER, TORTURAR, BRUTALIZAR;

3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade ⇨ VIOLAR;

4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito ⇨ REPRIMIR;

5) conseqüentemente, **VIOLÊNCIA é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela OPRESSÃO, INTIMIDAÇÃO, PELO MEDO E PELO TERROR.**

A **VIOLÊNCIA** pode ser

ESTRUTURAL ou **SISTÊMICA**

A **VIOLÊNCIA** pode manifestar-se como

RESISTÊNCIA ou como **DELINQUÊNCIA**

A VIOLÊNCIA é ESTRUTURAL

Quando se refere à atuação das classes, grupos ou nações econômica ou politicamente dominantes, que se utilizam de leis e instituições para manter sua situação privilegiada como se isso fosse um direito natural; expressa, sobretudo, os esquemas de dominação de classe, grupos e do Estado.

Ela se expressa pelo quadro de miséria, má distribuição de renda, exploração dos trabalhadores, crianças nas ruas, falta de condições mínimas para a vida digna, falta de assistência em educação e saúde.

(MINAYO, M.C.S.) A violência social sob a perspectiva da saúde pública.
Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, N. 10 (Suplemento 1), 1993. pp. 07-18.

- **Fruto do autoritarismo e da forma como a nossa sociedade foi se construindo historicamente; é o arbítrio dos agentes legais da violência do Estado. Inclui também a corrupção política, os crimes contra a economia popular, e a impunidade da qual se beneficiam os criminosos (sobretudo os ricos), e que alimenta a idéia de que "o crime compensa".[1]**

- **Abrange, pois, a VIOLÊNCIA POLICIAL e a VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.**

A VIOLÊNCIA pode manifestar-se como RESISTÊNCIA

sob a forma de respostas daqueles grupos, classes, nações e indivíduos à violência estrutural. São manifestações que tendem a serem contestadas e reprimidas pelos grupos e classes sociais no poder

e também pode manifestar-se como

DELINQUÊNCIA

que se constitui fora do quadro da legalidade socialmente reconhecida, a partir do marco da violência estrutural, onde se constituem as desigualdades sociais.

É possível observar no território que tanto a violência pública como a privada são ocultadas pelo pacto do silêncio, que se manifesta

- **Pelo medo**
- **Pela vergonha**
- **Pela dependência financeira**
- **Pelo vínculo afetivo relacional agressor e vítima**
- **Pela submissão à opressão**
- **Pela ausência de alternativas**

Deve-se entender também a relação entre VIOLÊNCIA e MEDO

fenômeno histórico
complexo, transversal, que recorta a vida da sociedade em suas esferas pública e privada.

O MEDO se constitui socialmente, como produto de uma sociedade violenta, onde se constroem as relações de poder e de sociabilidade. Reduz as possibilidades de articulação, corrói relações de vizinhança e comunitárias, esgarça a rede social.

A VIOLÊNCIA EXPLÍCITA PROVOCA

- **Danos físicos - mais ou menos graves, mais ou menos definitivos.**
- **Danos psíquicos e morais – que afetam a dignidade e a auto estima humana.**
- **Danos aos bens *materiais* .**
- **Medo.**

A VIOLAÇÃO DE DIREITOS PROVOCA

Submissão

Desemprego

Fome e Miséria

Danos psíquicos e morais

Abandono

Isolamento

Preconceito

Danos à natureza e à cidade

Transformação da rua em morada

Trabalho Infantil e Trabalho Escravo

Destruição de laços pessoais, culturais e sociais

Raiva

EM SÍNTESE

- A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONFIGURA-SE COMO VIOLÊNCIA BRANCA (velada, difusa, fere internamente)

- A VIOLÊNCIA EXPLÍCITA CONFIGURA-SE COMO VIOLÊNCIA VERMELHA (aberta,fere externamente)

AS DUAS NOS DIZEM RESPEITO?

Bibliografia Básica

CHAUÍ, Marilena, Ensaio: Ética e violência inTeoria e Debate nº 39 - outubro/novembro/dezembro de 1998

IANNI, Octavio**,** A Violência na Sociedade Contemporânea, in Revista de Estudos de Sociologia, v. 7, n. 12 (2002)

Bibliografia Complementar

ALBUQUERQUE, José C. de Ceres**, NORONHA, ZALUAR,** Alba; Violência: Pobreza ou Fraqueza Institucional? Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10: 213-217, 1994..

BAIERL, Luzia Fátima **, OLIVEIRA**, **I**saura Isoldi de Mello Castanho e: Alguns elementos para reconhecimento do cotidiano de violência vivida pelas famílias inscritas em programas sociais. Mimeo.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio, in Violência, Direitos e Cidadania: Relações Paradoxais, in Cienc. Cult. vol.54 no.1 São Paulo June/Sept. 2002.

MINISTÉRIO DA SAUDE – Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e Famílias em Situação de Violência, Brasilia, 2010.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. ,Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade, Revista Lutas Sociais, n. 2 1997

WIEVIORKA, Michel, O novo paradigma da violência, in Revista Tempo Social, S.P, 9 (1): 5-41, maio de 1997